



ESTADO DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Secretaria Legislativa

Assessoria das Comissões

Lei Complementar Nº 223/1997

Assunto: "MODIFICA O ARTIGO 1º DA LEI Nº 206/97".

Autor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Promulgação: 10/11/1997

Sanção: 10/11/1997

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

LEI MUNICIPAL Nº 223/97

Em, 03 de novembro de 1.997.

**"MODIFICA O ARTIGO
1º DA LEI Nº 206/97".**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO
GUAPORÉ - Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições
legais e mais o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz
saber que o Plenário da Câmara Municipal Aprovou e
sanciona a seguinte**

LEI:

**Art. 1º - O art. 1º da Lei nº 206/97, passa a vigorar com a seguinte
redação:**

**"Fica determinado que a partir da publicação da presente Lei, o
Executivo Municipal deverá encaminhar à Câmara Municipal todos os editais de
licitação nas modalidades carta convite e avisos de cotação de preço das compras e
contratações realizadas pelo Poder Executivo, inclusive a administração indireta, a
fim de que os mesmos sejam publicados no mural da Oficial da Câmara
Municipal".**

**Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas
as disposições em contrário ou com esta incompatíveis.**

CÂMARA MUNICIPAL, 03 de novembro de 1.997.

APROVADO
EM 03/11/97

APARECIDO PIETRO
2º VICE-PRESIDENTE

*Publicado
em 10/11/97*

SANCIONADO

EM 10/11/97

Reni Agostini

**Reni Agostini
PREFEITO MUNICIPAL**